



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 237, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso VIII, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e nos arts. 215 a 225 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido no Processo SEI nº 19.00.6530.0004341/2021-06, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão civil vitalícia a Franceneli de Aquino Oliveira e Silva Faccin, na condição de cônjuge, nascida em 17/2/1972, inscrita no CPF nº 573.175.421-72, e temporária a Diogo de Aquino Oliveira Faccin, nascido em 6/12/2006, inscrito no CPF nº 056.292.121-41, na condição de filho menor, até que complete 21 anos, em razão do falecimento do ex-Servidor Carlos Eduardo Novaes Faccin, falecido em atividade, à razão de cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria a que faria jus o instituidor caso aposentado por incapacidade permanente ao trabalho, acrescida de 2 (duas) cotas individuais de 10% (dez por cento), perfazendo um total de 70% (setenta por cento), com fundamento no artigo 16, inciso I, e §2º, e no artigo 77, §2º, da Lei nº 8.213, de 24/7/1991, na redação dada pela Lei nº 13.146, de 6/7/2015, c/c o artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, e §2º do art. 36 do Decreto nº 3.048/99.

Art. 2º A pensão de que trata esta Portaria terá vigência a contar de 18/7/2021, data do óbito do Instituidor, e será calculada e reajustada na forma prevista no artigo 40, §§2º e 8º, da Constituição Federal de 1988, artigo 218 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, e o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários citados no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA